



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR

RESOLUÇÃO Nº 006/2016 – Colegiado do Câmpus

Caçador, 11 de abril de 2016.

O Presidente do COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Colegiado e o Regimento Interno do IFSC;

Considerando a impossibilidade de apreciação pelo Colegiado do Câmpus e a obtenção de parecer favorável do Presidente do Colegiado Câmpus

Resolve:

APROVAR, *ad referendum*, a alteração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Concomitante em Administração, Área de Gestão e Negócios, do Câmpus Caçador.

ITENS A SEREM ALTERADOS NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO:

1. Carga horária total do curso.
2. Carga horária de todas as unidades curriculares e percentual de atividades realizadas na modalidade a distância.
3. Avaliação da aprendizagem, recuperação paralela, matrícula inicial, rematrícula, matrícula em componente curricular isolado, matrícula especial em componente curricular, trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores e Validação de Disciplinas.

JUSTIFICATIVA:

1. Ampliação da carga horária total do curso, em conformidade com a resolução RESOLUÇÃO NO. 1/2014, da Câmara de Educação Básica (CEB), de 800 horas para 1000 horas.
2. A consequente ampliação da carga horária de todas as unidades curriculares, conforme apontado a seguir:
Módulo I – de 400 horas para 500 horas
Comunicação Empresarial – de 40 horas para 50 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR

Fundamentos de Administração - de 80 horas para 100 horas
Administração de Pessoas – de 80 horas para 100 horas
Informática - de 80 horas para 100 horas
Administração de Marketing – de 80 horas para 100 horas
Administração de Materiais – de 40 horas para 50 horas

Modulo II - de 400 horas para 500 horas

Matemática Financeira e Estatística - de 80 horas para 100 horas
Administração da Produção - de 40 horas para 50 horas
Administração da Qualidade - de 40 horas para 50 horas
Responsabilidade Social – de 40 horas para 50 horas
Sistemas de Informação Gerencial - de 40 horas para 50 horas
Rotinas Financeiras - de 40 horas para 50 horas
Empreendedorismo - de 120 horas para 150 horas

É importante ressaltar que não haverá modificações nas ementas das unidades curriculares, tendo em vista o fato de essas já atenderem às demandas do curso. Todavia, a ampliação de carga horária será propícia ao maior aprofundamento na abordagem das bases tecnológicas dessas mesmas unidades, potencializando o processo de ensino e aprendizagem e a construção de habilidades e competências na área de Gestão e Negócios. Ainda, a ampliação de carga horária não provocará aumento na carga horária presencial do curso, nem no número de módulos em que o curso se organiza, sendo totalmente dedicada a atividades mediadas a distância, através do registro na Plataforma Moodle, a qual atualmente já é utilizada pelos professores no apoio às atividades de sala de aula. Para tanto, é também relevante lembrar que o Câmpus já possui NEAD implantado e que o Regulamento Didático Pedagógico do IFSC prevê a possibilidade de que até 20% da carga horária de cursos técnicos ofertados na modalidade presencial sejam ofertados a distância, o que constitui, acreditamos, importantes estratégia de permanência e êxito.

3. A adequação do PPC às normas do Regulamento Didático Pedagógico (RDP) do IFSC, conforme Resolução 41, de 20 de novembro de 2014, no que se refere: à avaliação da aprendizagem, recuperação paralela, matrícula inicial, rematricula, matrícula em componente curricular isolado, matrícula especial em componente curricular, trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores e validação de disciplinas.

Ressaltamos que, no que diz respeito à avaliação da aprendizagem, o Regulamento Didático Pedagógico do IFSC, em seu Art. 102, prevê que, no ensino técnico de nível médio, a avaliação final dos alunos em cada unidade curricular será registrada em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 6 (seis) o resultado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR

mínimo para aprovação em uma unidade curricular. Ao aluno que tiver frequência inferior a 75% da carga horária estabelecida no PPC para uma dada unidade curricular será atribuída nota 0 (zero). É importante ressaltar que, também em conformidade com o Regulamento Didático Pedagógico do IFSC, a decisão do resultado final dependerá da análise do conjunto de avaliações, de suas ponderações e das discussões realizadas em conselho de classe.

Os instrumentos utilizados para o registro do processo de avaliação da aprendizagem serão os disponíveis no Sistema Acadêmico do IFSC e o diário de classe.

Para esse e todos os demais itens ressaltados, passa a valer o que está disposto no RDP, conforme Resolução 41, de 20 de novembro de 2014.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Eduardo Nascimento Pires

Presidente do Colegiado do Câmpus Caçador – IFSC